



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº. 419/2022

Cria no âmbito do Município de Maracanaú, o Atendimento Prioritário as pessoas portadoras de deficiência Auditiva e Visual, e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

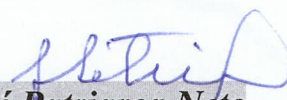
Art. 1º. Fica estabelecido prioridade no atendimento as pessoas com deficiência visual e auditiva, em todos os estabelecimentos público ou privado no Município de Maracanaú.

Art. 2º. Será criado um cadastro e uma carteira de identificação dos portadores destas deficiências, através da Secretaria de Assistência Social do Município, para esta finalidade.

Art. 3º. Este benefício será estendido aos transportes públicos municipal, com prioridade na utilização dos assentos dos veículos que venham a utilizar.

Art. 4º. Este Lei, terá seus efeitos legais, 90 dias após sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 14 de novembro de 2022.


José Patriarca Neto
Vereador - PSDB



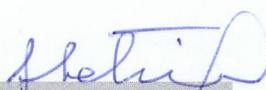
ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

As pessoas portadoras de deficiência visual e auditiva, além de sofrerem com a doença, também padecem com o preconceito, ainda existente em nossa sociedade.

Geralmente estas pessoas só saem das suas residências, utilizando um acompanhante para se protegerem de acidentes e outros incômodos; entendo ser necessário adoção de alguns benefícios para estas pessoas, sempre objetivando, melhorar a qualidade de vida das mesmas.

A surdez e a cegueira sem duvida restringem muita a vida da pessoa que as tem, no que se refere ao direito de locomoção e ter uma vida normal. Melhorar a acessibilidade dos equipamentos públicos, bem como priorizar o atendimento nos serviços públicos e privados, irá facilitar a vida destas referidas pessoas.


José Patriarca Neto
Vereador - PSDB